GABINETE DO PREFEITO

BIRIGÜI

Prefeitura Municipal de Birigüi

LEI Nº 694, DE 27 DE OUTUBRO DE 1.965

****

DISPÕE SÔBRE A AQUISIÇÃO DE POSTES DE MADEIRA E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA RÊDE DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS VILAS BANDEIRANTES E INDUSTRIAL, DESTA LOCALIDADE.

Eu, MARIO CRÊM DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante tomada de preços, 99 (noventa e nove) postes de madeira para iluminação pública das Vilas Bandeirantes e Industrial, desta localidade.

ARTIGO 2º -- A execução dos serviços de extensão da rêde de energia elétrica às Vilas acima referidas será também contratada mediante tomada de preços.

ARTIGO 3º -- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da verba 210/8-88-4 -- Despesas Diversas - III - Para extensão da rêde às Vilas Bandeirantes, Industrial, Aeroporto e Jussara Maria, do Orçamento municipal vigente.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(MARIO CRÊM DOS SANTOS)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de outubro de mil novecentos e sessenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura